

### TERMO ADITIVO № 02/2020 AO CONTRATO № 11/SMS. G/2020

PROCESSO SEI

6018.2020/0030373-2

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA** 

NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.

**OBJETO DO CONTRATO** 

ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA PESSOA COM COVID\_19 EM

LEITOS DE UTI.

**OBJETO DO ADITAMENTO** 

PRORROGAR A UTILIZAÇÃO DOS LEITOS DE UTI ADULTO

PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS DE

COVID 19

DOTAÇÃO

84.10.10.302.3003.2.507.3350.3900, Fonte 02

84.10.10.302.3003.4.113.3350.3900, Fonte 00

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por. EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por CONTRATANTE e NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A. com sede em São Paulo na Av. Paulista, 867 inscrita no CNPJ sob o nº 44.649.812/0001-38 com seu CONTRATO SOCIAL registrado na Junta Comercial sob o nº 463.180/18-5, com registro no Conselho Regional de Medicina (CREMESP), sob o nº 929935. A assistência médica se dará na unidade NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A. CNPJ 44.649.812/0284-90, localizado pa Rua Bresser 1954 - Mooca, com registro no Conselho Regional de Medicina (CREMESP) sob nº 949823, CNES 9554157 e Licença de Funcionamento - Vigilância Sanitária com nº CEVS: 355030890-861-143675-1-3, neste ato representado por seus Diretores JOEL DE SOUSA portador da cédula de identidade RG 13.946.946 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 024.394.038-65, LINO JOSÉ RODRIGUES ALVES portador da cédula de identidade RG. 6.463.937 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.479.408-61 e pela Gerente Jurídica ELIZETE DA SILVA MOUTINHO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.778.038-2 e do CPF/MF nº 172.505.928-23, adiante designada como CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 02/2020, consoante Despacho





 $\sqrt{}$ 



Autorizatório exarado (SEI 031600178 e 031766875), publicado no DOC de 04 e 07/08/2020, pág. 55 e 71, respectivamente, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto prorrogar a utilização dos leitos de UTI adulto para atendimento de pacientes acometidos de COVID\_ 19

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:**

A Cláusula "Cláusula Oitava - Do Preço" tem a seguinte redação

### "CLÁUSULA OITAVA - DO PRECO, RECURSOS ORCAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO"

A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados, regulados por meio do Sistema CROSS e aprovados pela Coordenadoria de Regulação.

Para COVID 19 o valor da diária de UTI será mantido o valor de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) e terá a seguinte composição de financiamento:

- •R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade **FONTE 02**, conforme definido pela Portaria GM/MS nº 237 de 18.03.2020, procedimento 08.02.01.029-6 DIÁRIA DE UTI ADULTO CORONAVIRUS COVID19.
- •R\$ 500,00 (quinhentos reais) financiados com recursos oriundos do Tesouro Municipal **FONTE 00.**

Leitos de Média Complexidade:

141

•R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos mil reais) para uma média de permanência de 05 (cinco) dias, financiados com recursos da **FONTE 02** para a complementação assistencial, em leitos de média complexidade, específicos para o reforço da assistência, após a alta da UTI, até a transferência do paciente para leitos de menor complexidade pelo Complexo Regulador ou pela alta definitiva do paciente. Tem o valor determinado pela Portaria SAES/MS n.º 245, de 24/03/2020, republicado em 30/04/2020, procedimento - 03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19

N

8



Parágrafo primeiro. A CONTRATADA receberá mensalmente da CONVENENTE a importância de até **R\$ 640.500,00** (seiscentos e quarenta mil e quinhentos reais), sendo R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais) – da Fonte 02 e R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) – Fonte 00, para a utilização de 10 LEITOS DE UTI, correspondendo ao limite de 305 (trezentas e cinco) diárias mensais, reguladas por meio do Sistema CROSS e aprovadas pela Coordenadoria de Regulação.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA receberá mensalmente, da CONTRATANTE a importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), financiados pela FONTE 02- Bloco MAC, de acordo com a utilização de leitos de média complexidade por pacientes, após a alta da UTI até sua alta definitiva ou transferência regulada pela Coordenadoria de Regulação.

Parágrafo terceiro. Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

<u>Parágrafo quarto.</u> As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão, no presente exercício a conta de dotação  $n^2$  84.10.10.302.3003.2.507.3350.3900, Fonte 02 e 84.10.10.302.3003.4.113.3350.3900, Fonte 00.

A Cláusula "Cláusula Dezesseis- da Vigência e da Prorrogação" passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA DEZESSEIS- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo será prorrogado por até 03 (três) meses, a partir de 17/08/2020, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos e perdurará enquanto permanecer a situação de emergência e estado de calamidade pública decretada no Município de São Paulo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do CONTRATO inicial, não retificadas por este instrumento.

J



### CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pela própria CONTRATANTE ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem às partes justas e Contratadas, firmam o presente contrato em 01(uma) via de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, Ude Ocasto de 2.020

EDSON APARECIDO DOS SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

JOEL DE SOUSA

LIND JOSÉ RODRIGUES ALVES

NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A

LIZETE DA SILVA MOUTINHO

m Menson

The state of the s